



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

DOQ 130 ANO X
Resolução nº 100/2006.
Autor: Mesa Diretora

**“Cria a Comissão Representativa para
atuar no período de Recesso Legislativo”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Queimados, de caráter político e fiscalizador, para atuar no período de 15 de dezembro de 2006 à 15 de fevereiro de 2007, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os membros da Comissão Representativa serão eleitos em votação secreta, de acordo com o caput do Art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As atribuições da referida Comissão são definidas nos Incisos I, II e III do Art. 61 de Lei Orgânica do Município de Queimados.

Art. 4º - A Comissão Representativa terá três membros e no seu funcionamento será observado o que dispõe os parágrafos 2º e 3º do Art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 14 de dezembro de 2006.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente